

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO – BIÊNIO 2025-2027

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quarenta e dois minutos, reuniu-se, de forma virtual, a Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Espírito Santo (CEJUVE/ES), com a finalidade de analisar a documentação enviada pelas entidades da sociedade civil que se inscreveram para o processo eleitoral do CEJUVE/ES, referente ao biênio 2025-2027.

A análise foi realizada com base nos critérios estabelecidos no edital vigente publicado em 19 de março de 2025, em especial os artigos 3º, 4º, 7º e 8º.

No segmento LGBT, foram analisadas três entidades. A ADRC foi considerada habilitada. Já a entidade Art Jovem LGBT foi considerada não-habilitada por não atender ao disposto no Artigo 4º, inciso I do edital. O Fórum LGBTI Serra teve sua habilitação aprovada.

No segmento de mulheres, a entidade FOMES foi considerada não-habilitada, com base no Artigo 4º, inciso IV. A organização Macuá também foi considerada não-habilitada, conforme o Artigo 7º, inciso I. A entidade Paratodas foi indeferida, de acordo com o Artigo 8º do edital.

No segmento de juventudes negras, a entidade Afro Origem foi considerada não-habilitada, conforme o Artigo 4º, inciso I. A organização Enegrecer foi indeferida com base no Artigo 4º, inciso II, e o GTT de Relações Étnico-Raciais do CBCE foi considerado não-habilitado de acordo com o Artigo 3º.

No segmento de comunidades tradicionais, a Juventude de Axé teve sua inscrição indeferida com fundamento no Artigo 7º, parágrafo 1º do edital.

No segmento da juventude do campo, a entidade FETAES foi considerada habilitada, por atender plenamente aos critérios exigidos.

No que se refere à juventude partidária, foram analisadas três entidades: JPT, JSB e UJS. Todas foram consideradas habilitadas e aptas a seguir para a próxima etapa.

No segmento do movimento secundarista, a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) apresentou duas inscrições, sendo ambas indeferidas. A primeira foi considerada não-habilitada com base nos incisos II e III do Artigo 4º, enquanto a segunda foi indeferida exclusivamente com fundamento no inciso III do mesmo artigo.

Quanto ao movimento universitário, o Diretório Central dos Estudantes da UFES (DCE/UFES) foi considerado não-habilitado conforme os critérios do Artigo 8º. Já o DCE da UVV foi habilitado, bem como a entidade UNE (União Nacional dos Estudantes).

No segmento do movimento cultural, foram recebidas inscrições das seguintes entidades: Batalha do Estacionamento, Coletivo Bom Pastor, Cultura Bethânia, Instituto Urbano, Levante e Paratodos. Destas, apenas Cultura Bethânia e Instituto Urbano foram consideradas habilitadas. As demais foram indeferidas por não atenderem aos requisitos do Artigo 4º, incisos I ou II. A entidade Paratodos, que também se inscreveu nesse segmento, foi indeferida com base no Artigo 4º, inciso I.

Segmento: Juventude de Esporte, foram recebidas inscrições de onze entidades no segmento de juventude de esporte: ES Handebol de Praia, CFC, CTVA, CTVE, CVC, Gato Mestre, NB FC, Neo Vôlei, PUV, Real Atlético e SIDE OUT. Após criteriosa análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, apenas duas entidades foram consideradas habilitadas: Gato Mestre e NB FC.

As demais entidades foram indeferidas, conforme os seguintes fundamentos:

ES Handebol de Praia: não atendeu ao disposto no Art. 4º, inciso I; CFC: indeferida com base no Art. 4º, inciso III; CTVA: inscrição fora do prazo estabelecido pelo edital; CTVE: indeferida com base no Art. 4º, inciso III; CVC: indeferida conforme Art. 4º, inciso III; Neo Vôlei: não atendeu ao Art. 4º, inciso III; PUV: indeferida com base no Art. 4º, inciso II; Real Atlético: inscrição indeferida por descumprimento dos incisos I, II e III do Art. 4º; SIDE OUT: indeferida com base no Art. 4º, inciso III.

Segmento Juventude com Deficiência, foram analisadas as inscrições das entidades APAE e Associação Paradesporto 027 – AP027. Após avaliação, a entidade APAE foi considerada habilitada. Já a AP027 foi indeferida, por não atender ao que dispõe o Art. 4º, inciso III do edital.

Segmento Juventude Religiosa, foi recebida apenas a inscrição da entidade JUBAC, que apresentou documentação regular e foi considerada habilitada para participar do processo eleitoral.

Segmento Juventude Sindical ou Classe Profissional, apenas a entidade CUT se inscreveu neste segmento e, após verificação documental, foi considerada habilitada, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Segmento Organizações ou Entidades de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude, inscreveram-se as seguintes entidades: ANPG, Coletivo Não Só Mais Um Silva, Cursinho Popular Tereza de Benguela, FAMOPES, FJTJB, FOGO NO PAVIO, MP e OSC Chegou o que Faltava.

Após análise, foram habilitadas as entidades: FAMOPES, FJTJB, FOGO NO PAVIO e MP.

As demais foram indeferidas conforme os seguintes fundamentos:

ANPG: indeferida com base no Art. 4º, inciso I; Coletivo Não Só Mais Um Silva: inscrição enviada fora do prazo estipulado; Cursinho Popular Tereza de Benguela: não atendeu ao Art. 4º, inciso I; OSC Chegou o que Faltava: indeferida com base no Art. 4º, inciso II.

Conforme tabela:

Segmento	Entidade	Situação
LGBT	ADRC	Habilitada
	Art Jovem LGBT	Não-Habilitada devido Art. 4º - I do edital
	Fórum LGBTI Serra	Habilitada
MULHERES	FOMES	Não-Habilitada devido Art. 4º - IV do edital
	Macuá	Não-Habilitada devido Art. 7º, inciso 1 do edital

	Paratodas	Não-Habilitada devido Art. 8º do edital
NEGROS	AFRO ORIGEM	Não-Habilitada devido Art. 4º - I do edital
	ENEGRECER	Não-Habilitada devido Art. 4º - II do edital
	GTT Relações étnico-raciais do CBCE	Não-Habilitada devido Art. 3º
Comunidades Tradicionais	Juventudes de Axé	Não-Habilitada devido Art. 7º- §1º do edital
Juventude do Campo	FETAES	Habilitada
Juventude Partidária	JPT	Habilitada
	JSB	Habilitada
	UJS	Habilitada
Movimento Secundarista	UBES	Não-Habilitada devido Art. 4º - II e III do edital
	UBES	Não-Habilitada devido Art. 4º - III do edital
Movimento Universitário	DCE/ UFES	Não-Habilitada devido Art. 8º do edital
	DCE/ UVV	Habilitada
	UNE	Habilitada
Movimento Cultural	Batalha do Estacionamento	Não-Habilitada devido Art. 4º - I do edital
	Coletivo Bom Pastor	Não-Habilitada devido Art. 4º - II do edital
	Cultura Bethânia	Habilitada
	INSTITUTO URBANO	Habilitada
	Levante	Não-Habilitada devido Art. 4º - II do edital
	Paratodos	Não-Habilitada devido Art. 4º - I do edital
Juventude de Esporte	ES Handebol de Praia	Não-Habilitada devido Art. 4º - I do edital
	CFC	Não-Habilitada devido Art. 4º - III do edital
	CTVA	Não-Habilitada devido a inscrição fora do prazo do edital
	CTVE	Não-Habilitada devido Art. 4º - III do edital
	CVC	Não-Habilitada devido Art. 4º - III do edital
	Gato Mestre	Habilitada

	NB FC	Habilitada
	Neo Vôlei	Não-Habilitada devido Art. 4° - III do edital
	PUV	Não-Habilitada devido Art. 4° - II do edital
	Real Atlético	Não-Habilitada devido Art. 4° - I, II e III do edital
	SIDE OUT	Não-Habilitada devido Art. 4° - III do edital
Juventude com deficiência	APAE	Habilitada
	ASSOCIAÇÃO PARADESPORTO 027 - AP027	Não-Habilitada devido Art. 4° - III do edital
Juventude Religiosa	JUBAC	Habilitada
Juventude Sindical ou Classe Profissional	CUT	Habilitada
Organizações ou Entidade de Pesquisa, projetos ou fomento da temática Juventude	ANPG	Não-Habilitada devido Art. 4° - I do edital
	Coletivo Não Só Mais Um Silva	Não-Habilitada devido a inscrição fora do prazo do edital
	Cursinho Popular Tereza de Benguela	Não-Habilitada devido Art. 4° - I do edital
	FAMOPES	Habilitada
	FJTB	Habilitada
	FOGO PAVIO	Habilitada
	MP	Habilitada
	OSC Chegou o que faltava	Não-Habilitada devido Art. 4° - II do edital

Ao final da análise, foram registradas todas as decisões fundamentadas conforme os artigos mencionados estabelecidos no edital. A Comissão declarou aberta a fase recursal, conforme previsto no cronograma do edital, para que as entidades não-habilitadas pudessem apresentar eventuais recursos ou escurecimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que foi lavrada por mim, presidente e pelos demais membros da comissão avaliadora.